



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MOÇÃO Nº 004/2014

À Câmara Municipal de Jaguariúna.

No ano de 2013 o Poder Executivo Municipal enviou várias Leis criando e reajustando taxas, Impostos e Contribuições.

Com efeito, esta Edilidade, vem colaborando e pensando sempre na melhor prestação de serviços essenciais para a população desta cidade, a fim de que a qualidade de vida das pessoas seja cada vez mais alta. Isto porque, restou corroborado que os serviços públicos relacionados aqueles Projetos de Lei, deveriam ter seus valores revistos, diante da inflação e do aumento de seus custos.

A título de ilustração, temos as seguintes leis:

Lei Complementar nº 235 de 01 de outubro de 2013 que "Institui a Contribuição de Iluminação Pública – CIP, aprovada nesta casa com emendas e estimativa de arrecadação de R\$ 5,00 por imóvel".

Lei Complementar nº 238 de 22 e novembro de 2013 que "Dispõe sobre a substituição da Tabela I, da Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município)", majorando em 20% a contribuição de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza".

Lei Complementar nº 239 – Dispõe sobre "substituição da Tabela II, da Lei Complementar nº 4, de 20 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município), majorando as Taxas Municipais em 20%".

Lei Complementar nº 240 de 27 de novembro de 2013 que "dispõe sobre o Mapa Genérico de Valores e fixa os critérios de apuração de Valor Venal dos Imóveis, para efeito de cálculo do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2014, e dá outras providências.", com aumento mínimo de 8,75% para o Imposto Predial, 20% no Imposto Territorial e 150% no ITBI (Imposto Transmissão de Bens Imóveis)".

Lei Complementar nº 243 de 17 de dezembro de 2013 que "dispõe sobre a cobrança de R\$ 1.000,00 para cada unidade habitacional para compensação de demanda de água e R\$ 1.000,00 para demanda advinda da manutenção do sistema de tratamento de esgoto, para condomínios multifamiliares construídos em lote ou gleba de terra com área inferior a 4.000 m²".

Lei Complementar nº 245 de 17 de dezembro de 2013 "que majora de R\$ 500,00 para R\$ 1.000,00 a cobrança a título de compensação de demanda de água para novos loteamentos, bem como o aumento igual para a manutenção do sistema de tratamento de esgoto para os novos loteamentos, por lotes, aumento de 100%."



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

A aprovação destas leis por esta casa se pautou pelas necessidades justas de nosso Município em reajustar seus impostos e taxas que se encontravam defasadas e pelo espírito de governabilidade.

Tendo a administração sido atendida nos seus pleitos, entendemos que, nada mais justo que neste momento de discussão do reajuste salarial de seus colaboradores, que o Senhor Prefeito se sensibilize e altere o percentual de reajuste proposta no seu projeto encaminhado para esta Casa que é de 6%, para que no mínimo conceda o reajuste de 8,75% que é o menor reajuste concedido e aprovado por esta casa.

Considerando ainda que este projeto de reajuste salarial é atribuição exclusiva do Poder Executivo de acordo com artigo 43, inciso I, da lei Orgânica do Município, ficando, portanto, inconstitucional a mudança do percentual por emenda por parte dessa casa de Leis.

Isto posto apresentamos a mesa, obedecidas às formalidades regimentais de praxe e ouvido o plenário, **Moção de Apelo para que o Exmo. Sr Prefeito Municipal substitua os projetos que majora o salário mensal do servidor Público Municipal, por outro com percentual maior que o proposto, não menor que 8,75% que foi o menor reajuste de impostos que esta casa aprovou para vigorar a partir de 2014.**

Gabinete Vereador, 10 de fevereiro de 2014.

Ass.)VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ

VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS

VEREADOR ÂNGELO ROBERTO TORRES

VEREADOR ALEXANDRE DA SILVA SANTOS

VEREADOR DAVID HILÁRIO NETO

VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA

VEREADOR LUIZ GUSTAVO GOTHARDO

VEREADORA RITA DE CÁSSIA SISTE BERGAMASCO

VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA

VEREADOR RODRIGO DA SILVA BLANCO

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade em Sessão Ordinária de 11 de fevereiro do corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 12 de fevereiro de 2014

VEREADOR ALFREDO CHIAVEGATO NETO

Presidente